



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO CEE	085/2017
INTERESSADA	Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo
ASSUNTO	Aprovação do Curso de Especialização em Direito e Processo do Trabalho Aplicado – Núcleo Mogi Guaçu
RELATOR	Cons. Jacintho Del Vecchio Junior
PARECER CEE	Nº 483/2017 CES “D” Aprovado em 11/10/2017 Comunicado ao Pleno em 18/10/2017

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Diretora da Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo, pelo Ofício nº 63/2017, protocolado em 18/04/17, encaminha a este Colegiado para apreciação e aprovação o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Direito e Processo do Trabalho, a ser realizado no Núcleo Mogi Guaçu (fls. 02).

O Projeto foi protocolizado em 18 de abril de 2017, portanto, dentro do prazo estabelecido no Artigo 9º da Deliberação CEE nº 147/2016, que é de noventa dias da data prevista para o início do Curso.

O processo foi baixado em Diligência, em 21/06/17, pelo Ofício AT nº 103/2017, para que a Instituição esclarecesse sua solicitação de aprovação do Curso, vez que a mesma já possui um Curso de Especialização aprovado por este Conselho com mesma denominação, que foi autorizado originalmente pelo Parecer CEE nº 232/06, com alterações posteriores pelos Pareceres CEE nº 365/16, 07/17 e 09/17.

Por meio do Ofício ESA-OAB/SP nº 152/2017, protocolado em 26/06/17, a Instituição respondeu a diligência informando que: *a solicitação para aprovação do Curso de Especialização em **Direito e Processo do Trabalho**, se deu, pois apesar de ter o mesmo nome de curso já aprovado não atende o art. 11 da Deliberação CEE nº 147/2016, uma vez que houve alteração da estrutura curricular do projeto mencionado. (gg. nn)*

Esclareceu, ainda, que *as mudanças ocorridas no curso de Especialização em Direito e Processo do Trabalho incluem alguns conteúdos não observados anteriormente, bem como exclui conteúdos como Direito Internacional Público e Privado do Trabalho e Direito Previdenciário que abrangiam uma carga horária total de 90h, quase 30% do conteúdo específico do curso. Sem dizer, que a alteração por conteúdos de cunho constitucional e ambiental dará um enfoque totalmente diferente a essa nova Especialização.*

Diante do exposto, permanecendo ainda dúvidas sobre a pertinência de se aprovar um novo Curso, com denominação igual a de outro já aprovado por este CEE, a Assistência Técnica realizou contato telefônico com a Instituição para esclarecer a questão. A mesma reafirmou seu pedido de **novo Curso**, justificando que as estruturas dos cursos são diferentes, alterando assim a denominação do curso pretendido, qual seja, Curso de Especialização em Direito e Processo do Trabalho Aplicado.

Em 13/07/17, pelo Ofício AT nº 85/2017, o processo foi novamente baixado em diligência para que a Instituição apresentasse informações quanto ao público alvo, perfil do egresso e funcionários administrativos para o Curso. Pelo Ofício nº 183/2017, foi atendida a diligência – fls. 86.

1.2 APRECIÇÃO

A matéria que rege a aprovação e validade de Cursos de Especialização de escolas de governo, instituições de pesquisas científica ou tecnológica ou de natureza profissional no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, está normatizada na Deliberação CEE nº 147/2016, acima mencionada.

Justificativa (fls. 03)

Nas últimas décadas, a internacionalização da economia e a sofisticação tecnológica não apenas trouxeram novas perspectivas para a atividade econômica, sobretudo pela supressão de fronteiras e pela reinvenção do processo produtivo, mas também desencadearam um complexo processo de modificações técnicas e organizacionais que jamais poderiam ser desprezadas pelo Direito do Trabalho. Essa tensão entre interesses econômicos e sociais evidentemente repercutiu – e ainda repercute – no universo laboral. Diante de todas essas inovações, tanto no conteúdo material como processual do trabalho, cabe ao profissional do Direito do Trabalho compreender o atual momento dessa seara jurídica, visando ao enfrentamento dos dilemas contemporâneos trabalhistas.

Objetivos do Curso (fls. 03 verso)

O Curso tem por objetivo, além de promover o conhecimento das normas jurídicas trabalhistas materiais e processuais, proporcionar ao aluno (advogados, juízes, procuradores, professores, fiscais do trabalho, entre outros) a compreensão da relação social do trabalho, de seus conflitos e das possibilidades de solucioná-los, visando despertar no aluno uma postura crítica diante da realidade contemporânea, para o enfrentamento das mudanças sociais e das modificações que elas provocam na esfera jurídica. Visa, ainda, capacitar o aluno à docência, habilitando-o como especialista em Direito e Processo do Trabalho.

Programação, Público Alvo, Funcionários para o Curso e Vagas (fls.02-03v-05v-86)

O Curso de Especialização em Direito e Processo do Trabalho Aplicado terá **carga horária total de 450 horas**, sendo 378 horas presenciais e 72 horas de Atividades Complementares - fls. 3-verso.

Horário do Curso: 2ª e 4ª feiras das 19h às 22h.

Público alvo: Advogados ou Bacharéis em Direito (fls.86).

Número de vagas: máximo 60 vagas (fls. 05v). A Instituição informa que as turmas funcionarão com, no mínimo 40 alunos e no máximo com 60.

Funcionários administrativos disponíveis para o Curso: Coordenador de Núcleo, Coordenador de Curso, Coordenador Acadêmico, Auxiliar Administrativo, Suporte Técnico de Informática, Setor audiovisual e Financeiro (fls.86).

O Curso terá duração de 4 (quatro) semestres, com início previsto para agosto de 2017 e término previsto para abril de 2019, conforme cronograma de fls. 03v a 05.

Local das aulas: Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Núcleo Mogi Guaçu.

Exigência para a Matrícula (fls. 05v)

Para a matrícula o candidato deverá apresentar cópia do diploma ou certificado de colação de grau de bacharel e cópia da Carteira de Identificação de Advogado (quando for o caso), expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas existentes, os candidatos serão submetidos a processo seletivo que consiste em uma avaliação escrita. O critério de desempate será feito pela análise do *curriculum vitae*.

Perfil do Egresso (fls. 86)

Tem como perfil aperfeiçoar as habilidades dos advogados e bacharéis em Direito em relação a: escrita, raciocínio, sociabilidade, desenvolver carreira, criar *networking* e ser um especialista em determinada área do Direito de sua escolha.

Corpo Docente do Curso, Disciplinas e Carga Horária – (fls. 05v)

Docentes	Titulação	Módulos	Carga Horária
1. Jorge Luiz Souto Maior	Doutor em Direito- USP (fls.28)	Módulo I – Teoria Geral do Direito do Trabalho	51
2. Carlos Eduardo Oliveira Dias	Doutor em Direito do Trabalho – USP (fls. 20)	Módulo II – Direito Individual do Trabalho I	48
		Módulo III – Direito Individual do Trabalho II	57
3. Guilherme Guimarães Feliciano	Doutor em Direito Penal– USP (fls.43)	Módulo IV – Direito Ambiental do Trabalho	57
4. Túlio de Oliveira Massoni	Doutor em Direito do Trabalho– USP (fls. 65)	Módulo V – Direito Coletivo do Trabalho	51
5. Manoel Carlos Toledo Filho	Doutor em Direito– USP (fls.70)	Módulo VI- Direito Processual do Trabalho	54
6. Sílvia Rosana Modena Martini	Doutor em Sociologia – UNICAMP (fls. 77)	Módulo VII – Metodologia e Didática do Ensino Superior	60
Carlos Eduardo Oliveira Dias	Doutor em Direito do Trabalho – USP (fls. 20)	Módulo VIII – Atividades Complementares	72
Carga horária total:			450 horas

Em relação ao Módulo VIII – Atividades Complementares, a Instituição informa que considerando o aluno como sujeito de sua própria história e pensando numa proposta de ensino e aprendizagem com variadas formas de expressão, este módulo pretende estimular habilidades, conhecimentos e competências através de atividades como: redação de artigos jurídicos e/ou pesquisa e preparação de seminários interativos e/ou relatório de aulas e debates *on line*. A Avaliação será feita através de análise de desempenho na apresentação e entrega dos trabalhos.

O Corpo Docente do Curso é constituído por 06 (seis) professores Doutores.

As ementas das disciplinas do Curso, com a especificação do conteúdo programático e bibliografias, constam de fls. 06 a 15.

Coordenação (fls. 03)

A Coordenação do Curso estará a cargo do Prof. Carlos Eduardo Oliveira Dias, Doutor em Direito pela USP – fls.20.

Formas de Avaliação e Frequência (fls. 15V)

Os alunos serão avaliados através de seminários elaborados para cada módulo/disciplina, bem como, por meio de prova escrita realizada no final de cada módulo/disciplina – com exceção do módulo VIII, **Atividades Complementares**, cuja avaliação tem critério diferenciado.

As provas e seminários serão avaliados por notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando-se 0,5 (cinco décimos).

A aprovação em cada módulo/disciplina se dará com a obtenção de média final igual ou superior a 7,0 (sete), a qual será apurada pela soma das notas dos seminários e da prova escrita. É requisito para a aprovação em cada módulo a frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas.

Monografia (fls. 15V)

Deverá ser apresentada ao final dos módulos, monografia sobre tema estudado dentro da área de interesse do aluno.

A elaboração da monografia será feita com o auxílio de um professor orientador, escolhido pelo aluno ou indicado pela escola e que os acompanhará até a entrega final do trabalho. Caberá aos professores orientadores os critérios delimitadores para apresentação da monografia e a respectiva orientação metodológica para sua elaboração.

A avaliação final da monografia será composta por duas notas, a monografia e prova escrita sobre o seu tema objeto. A prova será elaborada pelo orientador a cada orientando, respeitando seus respectivos temas. Para aprovação na monografia, o aluno deverá ter no mínimo 7,0 (sete), no total das duas avaliações.

Requisitos para obtenção do Certificado de Conclusão de Curso (fls. 16)

Para obtenção do título de Especialista, o aluno deve cumprir os seguintes requisitos: ter média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada módulo; frequência de 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, da carga horária prevista por módulo e nota final da monografia igual ou superior a 7,0 (sete).

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o funcionamento do Curso de Especialização em Direito e Processo do Trabalho Aplicado, da Escola Superior de Advocacia da OAB/SP – Núcleo Mogi Guaçu.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.

a) Cons. Jacintho Del Vecchio Junior
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Os Conselheiros Maria Cristina Barbosa Storópoli e Roque Theóphilo Júnior, votaram favoravelmente nos termos de sua Declaração de Voto.

Presentes os Conselheiros Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Junior, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Martin Grossmann, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 11 de outubro de 2017.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 18 de outubro de 2017.

Cons^a. Bernardete Angelina Gatti
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Entendemos que se deva incluir o seguinte parágrafo ao final do item 1.2 Apreciação:

“Sugere-se alterar a nomenclatura do módulo Atividades Complementares para Atividades com Orientação Docente, pois:

- a) não se confunde com o termo Atividades Complementares, amplamente reconhecido, inclusive em Diretrizes Curriculares Nacionais, como atividades diversas para a formação do aluno sem acompanhamento docente; e
- b) este projeto pedagógico deixa expressa a orientação docente.”

Assim, mantemos esse como nosso Voto.

a) Cons^a Maria Cristina Barbosa Storópoli

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior